



DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026

Edição Nº 784

Página

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1



DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026

Edição Nº 784

Página 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA/SP
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 091/2025
Processo Administrativo nº 890/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA/SP
CONTRATADA: GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA, CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA – CNPJ: 07.164.951/0001-45
1º OBJETO DO ADITIVO: Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Governo, os elementos constantes no Processo nº 890/2025, a previsão constante no Contrato nº 091/2025 e o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais justificativas e documentos constantes dos autos, para darem perfeito cumprimento ao já estatuído, aditam o que segue:
1.1- Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 091/2025 por 12 (doze) meses, nos termos da justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Administração e Governo, a partir do término de seu vencimento em 06 de outubro de 2026, ficando a nova vigência até o dia 06 de outubro de 2027.
2º - DO VALOR: Fica reajustado o valor mensal da contratação no importe de R\$ 10.372,56 (dez mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo o valor global para o período de 12 (doze) meses, no montante de R\$ 124.470,72 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), conforme memória de cálculo juntada aos autos, que indica a aplicação do IPCA de 3,73% observada a Cláusula 5 item 5.4 do Contrato nº 091/2025.
3º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a futura prorrogação serão os seguintes:
Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Unidade Orçamentária: 03.01.00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Executora: 03.01.00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 04.122.0003-2.007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Dotação – 0032 3.3.90.39.00 – 01.110.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficam mantidas e ratificadas as demais condições pactuadas no contrato primitivo que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza seus efeitos legais.
SANTA MARIA DA SERRA/SP, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA
JOSIAS ZANI NETO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RENOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA/SP
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 086/2026
Dispensa nº 204/2026 – Processo Administrativo nº 948/2026 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA/SP
CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA –
CNPJ: 07.677.625/0001-31
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis, tendo por finalidade promover o acréscimo quantitativo dos serviços integrantes do objeto contratual, em continuidade e complementação às atividades já contratadas e executadas, sem alteração da finalidade essencial ou transfiguração do objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços técnicos especializados, em “continuidade e complementação aos serviços previstos no objeto do Contrato Administrativo nº 086/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 948/2026 – Dispensa de Licitação nº 204/2026”.
Os serviços acrescidos destinam-se à continuidade das atividades técnicas multidisciplinares relacionadas ao desenvolvimento, estruturação, regulamentação, implantação, suporte técnico e transferência de conhecimentos do Sistema Municipal de Conformidade Tributária e do Programa Municipal de Autorregularização Tributária, compreendendo, conforme as necessidades identificadas pela Administração, atividades nas áreas de Direito Tributário, Administração Tributária, Governança Pública e Tecnologia da Informação, inclusive suporte técnico à integração, adequação, parametrização, aperfeiçoamento e utilização das soluções relacionadas ao Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN.

Parágrafo único. Os serviços objeto deste aditamento guardam pertinência, conexão e complementaridade direta com o objeto originalmente contratado, constituindo continuidade e extensão das atividades já iniciadas, não representando contratação de objeto autônomo ou estranho à contratação originária, permanecendo preservada sua identidade, finalidade e natureza essencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO





DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026

Edição Nº 784

Página 2

Fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujo valor originário é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º. Em razão do acréscimo ora formalizado, o valor contratual passa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

§ 2º. O acréscimo previsto nesta cláusula observará os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não implicando modificação da natureza ou transfiguração do objeto originalmente contratado.

§ 3º. O pagamento dos serviços acrescidos ficará condicionado à sua efetiva execução e ao regular atesto pela fiscalização contratual, observadas as condições, preços e demais critérios estabelecidos no contrato originário e neste Termo Aditivo.

Ficam mantidas e ratificadas as demais condições pactuadas no contrato primitivo que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza seus efeitos legais.

SANTA MARIA DA SERRA/SP, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA

JOSIAS ZANI NETO – PREFEITO MUNICIPAL

